TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 2296/2026

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, com sede a Avenida Rui Barbosa n.º 926 em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.179.941/0001-35, doravante denominada **CREDENCIANTE**, representada neste ato pela Sra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE, brasileira, Prefeita Municipal, portadora do RG n.º 6.957.658-0 e do CPF/MF n.º 511.192.779-49, e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado **UNIDADE DE NEFROLOGIA DE ASSIS LTDA**, estabelecida à Rua Smith de Vasconcelos, n° 1030, em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 68.165.497/0001-31, doravante denominada **CREDENCIADA**, representada neste ato pelo(a) Sr(a). Sergio Abud Haddad, sócio administrador, portador(a) do RG n.º 6.281.990-2 e CPF/MF n.º 022.694.078-06, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva, descrita na cláusula primeira deste instrumento, em razão do Processo n.º 2391/2026 – Credenciamento Eletrônico n.º 111/2026 e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA – TRS, PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA NO MUNICÍPIO DE ASSIS**, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento Eletrônico nº 111/2026 e seus anexos, os quais a CREDENCIADA declara conhecer e acatar.

1.2 A CREDENCIADA se compromete a fornecer, em conformidade com as especificações dos Anexos I e II do Edital, lote único, compreendendo:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Prestação de Serviços de Terapia Renal Substitutiva – TRS

1.3 A prestação de serviços ocorrerá mediante demanda, constituindo mera expectativa de direito à prestação de serviços, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das condições previstas no Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR, REAJUSTE, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As quantidades previstas para o período de 12 meses seguirão conforme estabelecido no Termo de Referência do Edital de Credenciamento.

2.2. A remuneração dos serviços objeto do presente credenciamento observará, obrigatoriamente, os valores estabelecidos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde – SIGTAP/SIA-SUS, ou outro instrumento oficial que venha a substituí-la.

2.3. Considerando que os valores dos procedimentos são fixados unilateralmente pelo Ministério da Saúde, inexistindo negociação entre a Administração e os credenciados, não se aplica ao presente contrato reajuste mediante índice inflacionário, negociação periódica ou qualquer outro critério diverso daquele estabelecido pelo órgão competente do Sistema Único de Saúde.

2.4. As alterações promovidas pelo Ministério da Saúde na tabela oficial de remuneração produzirão efeitos automaticamente sobre os valores dos procedimentos contratados, passando a integrar a remuneração dos serviços a partir da data de vigência fixada no respectivo ato normativo, independentemente da celebração de termo aditivo, desde que não impliquem alteração da natureza do objeto contratado.

2.5. O pagamento será realizado pelo quantitativo de serviços prestados.

2.5.1. Após a prestação de serviços, a contratada emitirá nota fiscal/fatura.

2.5.2. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, vedada qualquer outra forma de pagamento. Para que ocorra o pagamento no prazo

definido, a contratada deverá entregar os documentos acima no Setor responsável pela solicitação da demanda.

2.5.3. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item anterior, contado da data de apresentação correta dos documentos fiscais.

2.6. O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

2.7. As despesas decorrentes deste contrato irão onerar as seguintes dotações orçamentárias:

Centro de Custo: 68 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Ficha(s): 1341
Funcional: 10.302.0080.2182.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00

2.8. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O Termo de Credenciamento terá vigência limitada à do Edital de Credenciamento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. A eventual imposição de sanção administrativa seguirá o disposto no item 15 do Edital de Credenciamento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA EXTINÇÃO

5.1. Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula quarta deste, o termo de credenciamento poderá ser extinto, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei n. º 14.133/21.

5.2. A CREDENCIADA reconhece os direitos da administração, em caso da extinção prevista no inciso II do artigo 104 da Lei n. º 14.133/21.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

6.1. A execução do presente termo de credenciamento será regida pela Lei n° 14.133/21 e pelo Decreto 11.878/2024, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. Fundamenta-se este Termo de Credenciamento no Edital de Credenciamento Eletrônico nº 111/2026, e na Lei nº 14.133/2021.

7.2. O modelo de gestão observará o disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-á pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.

8.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n° 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Será competente o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas ou lides advindas do presente Termo de Credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente.

Assis, 16 de setembro de 2026.

AS PARTES:

Ref.: Termo de Credenciamento nº 2296/26

Processo nº 2391/26 – Cred. Elet. nº 111/26

_____

CREDENCIANTE

_____

CREDENCIADO